



Câmara Legislativa  
do Distrito Federal

LIDO  
Em 23/09/03  
Assessoria de Plenária

RQ 637/2003

**REQUERIMENTO Nº E 2003**  
(Autor: Deputado CHICO FLORESTA)

40 135

08:49

Ao Protocolo Legislativo para registro e, em seguida, à ASSP.

Em 23/09/03

Paulo Roberto Guimarães de Castro  
Chefe de Assessoria de Plenária

Requer a prejudicialidade do Projeto de Lei nº 437/2003, de autoria do Deputado Odilon Aires, em virtude de já existir em tramitação o Projeto de Lei nº 1.835/2001, de minha autoria, tratando de matéria idêntica ou correlata.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal:

Nos termos do artigo 175, inciso VIII, do Regimento Interno desta Casa, requeiro a prejudicialidade do Projeto de Lei nº 437/2003, de autoria do Deputado Odilon Aires, em virtude de já existir em tramitação o Projeto de Lei nº 1.835/2001, de minha autoria, tratando de matéria idêntica ou correlata, assegurando-se a tramitação do PL nº 1.835/2001.

**JUSTIFICAÇÃO**


O Projeto de Lei nº 437/03, de autoria do Deputado Odilon Aires “Torna obrigatório a gratuidade do serviço de teleatendimento ao consumidor no âmbito do Distrito Federal e dá outras providências.”

Ocorre porém que já tramita nesta Casa desde 20 de fevereiro de 2001 o Projeto de Lei nº 1.835/2001, de minha autoria, que “Dispõe sobre a obrigatoriedade de órgãos e entidades públicos e empresas privadas que prestam atendimento por telefone no território do Distrito Federal, de disponibilizar discagem direta gratuita e dá outras providências”.

O artigo 175, inciso VIII, do Regimento Interno, é claro quando diz que considera-se prejudicado projeto de teor igual ao de proposição da mesma espécie, que já tramite na Câmara Legislativa, sendo certo que o PL nº 437/03 deve ser declarado prejudicado por já existir projeto anterior idêntico em tramitação, no caso o PL nº 1.835/2001.

Por tratar-se de rito legislativo assegurado regimentalmente, rogo aprovação do presente requerimento.

Sala das Sessões, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2003

  
**CHICO FLORESTA**  
Deputado Distrital - PT

PROTOCOLO LEGISLATIVO  
n.º \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_  
Fla. n.º \_\_\_\_\_